

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/2/2012, Seção 1, Pág. 10.

Portaria nº 106, publicada no D.O.U. de 9/2/2012, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educativa Evangélica		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Anápolis, com sede no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 20076300		
PARECER CNE/CES Nº: 323/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/8/2011

I – RELATÓRIO

A Associação Educativa Evangélica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é mantenedora do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, ambos sediados na Avenida Universitária, km 3,5, s/n, Bairro Cidade Universitária, no Município de Anápolis, Estado de Goiás. A mantida foi credenciada como Centro Universitário pela Portaria MEC nº 628, de 15 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de março de 2004, a qual também credenciou a unidade descentralizada no Município de Ceres-GO, localizada na Praça Álvaro de Melo, nº 47, Centro.

A mantenedora iniciou suas atividades no ensino superior em 1961 com a criação da Faculdade de Filosofia de Bernardo Sayão, credenciada pelo Decreto Federal nº 50.301, de 27 de fevereiro. Posteriormente, em 1969, foi criada a Faculdade de Direito de Anápolis, a qual obteve reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.601, de 22 de dezembro de 1972. Em 1971, foi instalada a Faculdade de Odontologia de João Prudente, credenciada pelo Decreto Federal nº 69.593, de 23 de novembro. Por meio do Decreto nº 76.994, de 7 de janeiro de 1976, a Faculdade de Filosofia de São Patrício, situada em Ceres-GO, obteve seu credenciamento institucional. Em 1993, essas faculdades se transformaram em Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, por força de seu Regimento Unificado, aprovado pelo Parecer do Conselho Federal de Educação (CFE) nº 401, publicado no DOU de 18 de junho de 1993.

De acordo com os documentos institucionais, a UniEVANGÉLICA tem por missão: *promover, com excelência, o conhecimento por meio do ensino nos diferentes níveis da pesquisa e da extensão, buscando a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento sustentável.*

A Instituição oferece atualmente cursos de graduação, cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* e não possui credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância.

Conforme dados extraídos nos relatórios da Secretaria de Educação Superior (SESu), sistema e-MEC e *site* institucional, os cursos de graduação, e respectiva situação legal e processual no sistema e-MEC, são apresentados no quadro abaixo:

Nº	CURSO	SITUAÇÃO LEGAL	UNIDADE	e-MEC
1	Administração, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 2.036, 29 de novembro de 2010.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
2	Administração, com hab. Administração de Empresas, bacharelado (extinto)	Reconhecido pela Portaria SESu nº 909, de 20 de novembro de 2008.	Anápolis-GO	-----

3	Administração, com hab. Finanças, bacharelado (extinto)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.837, de 21 de junho de 2004.	Anápolis-GO	-----
4	Administração, com hab. Gestão Hoteleira, bacharelado (extinto)	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.837, de 21 de junho de 2004.	Anápolis-GO	-----
5	Administração, com hab. Marketing, bacharelado (extinto)	Reconhecido pela Portaria SESu nº 667, de 8 de maio de 2009.	Anápolis-GO	-----
6	Agronomia, bacharelado	Criado pela Resolução CAS nº 8, de 3 de maio de 2010.	Anápolis-GO	Autorização
7	Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	Criado pela Resolução CAS nº 26, de 20 de agosto de 2009.	Anápolis-GO	Autorização
8	Ciências Biológicas, licenciatura	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.822, de 22 de dezembro de 2009.	Anápolis-GO	-----
9	Ciência da Computação, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.348, de 10 de setembro de 2009.	Anápolis-GO	-----
10	Ciências Sociais, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	-----
11	Ciências Sociais, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	-----
12	Direito, bacharelado	Reconhecido pelo Decreto Federal nº 71.601, de 22 de dezembro de 1972.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
13	Direito, bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC nº 803, de 20 de setembro de 2007.	Ceres-GO	Reconhecimento
14	Educação Física, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 797, de 12 de novembro de 2008.	Anápolis-GO	-----
15	Educação Física, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 775, de 7 de novembro de 2008.	Anápolis-GO	-----
16	Enfermagem, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 775, de 7 de novembro de 2008.	Anápolis-GO	-----
17	Engenharia Civil, bacharelado	Criado pela Resolução CAS nº 8, de 24 de dezembro de 2008.	Anápolis-GO	-----
18	Engenharia de Software, bacharelado	Criado pela Resolução CAS nº 40, de 27 de setembro de 2010.	Anápolis-GO	-----
19	Engenharia Mecânica, bacharelado	Criado pela Resolução CAS nº 29, de 22 de outubro de 2009.	Anápolis-GO	Autorização
20	Farmácia, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 58, de 22 de janeiro de 2009.	Anápolis-GO	-----
21	Fisioterapia, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 52, de 26 de maio de 2006.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
22	Geografia, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	-----
23	História, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
24	Letras, hab. em Língua Portuguesa e Espanhola e Respectivas Literaturas, licenciatura	Reconhecido pela Portaria SESu nº 504, de 7 de abril de 2009.	Anápolis-GO	-----
25	Letras, hab. Em Português e Inglês e respectivas Literaturas, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
26	Matemática, licenciatura	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 402, de 25 de julho de 2006.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
27	Medicina, bacharelado	Autorizado pela Portaria SESu nº 87, de 1º de fevereiro de 2008.	Anápolis-GO	-----

28	Odontologia, bacharelado	Reconhecimento renovado pela Portaria SESu nº 775, de 7 de novembro de 2008.	Anápolis-GO	-----
29	Pedagogia, hab. Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional, licenciatura (extinto)	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.146, de 29 de julho de 2009.	Anápolis-GO	-----
30	Pedagogia, licenciatura	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.146, de 29 de julho de 2009.	Anápolis-GO	Renovação de reconhecimento
31	Química, licenciatura (extinto)	Reconhecido pela Portaria SESu nº 653, de 21 de março de 2011.	Anápolis-GO	-----
32	Sistemas de Informação, bacharelado	Reconhecido pela Portaria SESu nº 1.349, de 10 de setembro de 2009.	Anápolis-GO	-----
33	Tecnologia em Comércio Exterior	Criado pela Resolução CAS nº 4, de 19 de janeiro de 2009.	Anápolis-GO	-----
34	Tecnologia em Design de Moda	Criado pela Resolução CAS nº 7, de 3 de maio de 2010.	Anápolis-GO	-----
35	Tecnologia em Design Gráfico	Criado pela Resolução CAS nº 3, de 19 de janeiro de 2009.	Anápolis-GO	Reconhecimento
36	Tecnologia em Estética	Criado pela Resolução CAS nº 41, de 27 de outubro de 2010.	Anápolis-GO	Autorização
37	Tecnologia em Gastronomia	Criado pela Resolução CAS nº 10, de 4 de agosto de 2006.	Anápolis-GO	Reconhecimento
38	Tecnologia em Gestão Financeira	Criado pela Resolução CAS nº 8, de 4 de agosto de 2006.	Anápolis-GO	Reconhecimento
39	Tecnologia em Logística	Criado pela Resolução CAS nº 6, de 19 de janeiro de 2009.	Anápolis-GO	Reconhecimento
40	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Criado pela Resolução CAS nº 5, de 5 de junho de 2008.	Anápolis-GO	Reconhecimento
41	Tecnologia em Prótese Odontológica	Criado pela Resolução CAS nº 11, de 4 de agosto de 2006.	Anápolis-GO	-----
42	Tecnologia em Radiologia	Criado pela Resolução CAS nº 12, de 4 de agosto de 2006.	Anápolis-GO	Reconhecimento

Quanto aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, verifica-se a oferta de um programa de mestrado, cujas informações se encontram disponíveis no sítio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com o registro do programa e respectivo conceito abaixo relacionado:

UniEVANGÉLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS / GO					
Nº	PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
			M	D	F
1	Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente.	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	3	-	-

M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional.

De acordo com a apreciação do Índice Geral de Cursos (IGC), observou-se que a Instituição obteve os seguintes resultados nos últimos três anos:

Ano	IGC	
	Contínuo	Faixa
2007	209	3
2008	213	3
2009	196	3

Quanto aos resultados das avaliações de cursos no triênio de 2007 a 2009, a UniEVANGÉLICA obteve os indicadores abaixo relacionados:

N°	ÁREA	MUNICÍPIO	ANO	ENADE	IDD	CPC
1	Administração	Anápolis-GO	2009	2	2	2
2	Biologia	Anápolis-GO	2008	3	SC	SC
3	Ciências da Computação	Anápolis-GO	2008	2	SC	SC
4	Ciências Sociais	Anápolis-GO	2008	3	SC	SC
5	Direito	Anápolis-GO	2009	2	2	2
6	Direito	Ceres-GO	2009	SC	SC	SC
7	Educação Física	Anápolis-GO	2007	3	3	3
8	Enfermagem	Anápolis-GO	2007	3	3	3
9	Farmácia	Anápolis-GO	2007	SC	SC	SC
10	Fisioterapia	Anápolis-GO	2007	3	2	2
11	Geografia	Anápolis-GO	2008	SC	SC	SC
12	História	Anápolis-GO	2008	3	SC	SC
13	Letras	Anápolis-GO	2008	2	SC	3
14	Matemática	Anápolis-GO	2008	3	SC	SC
15	Odontologia	Anápolis-GO	2007	2	3	3
16	Pedagogia	Anápolis-GO	2008	3	3	2
17	Química	Anápolis-GO	2008	3	SC	SC
18	Sistemas da Informação	Anápolis-GO	2008	3	3	3
19	Tecnologia em Gastronomia	Anápolis-GO	2009	3	SC	3
20	Tecnologia em Gestão Financeira	Anápolis-GO	2009	3	SC	3
21	Tecnologia em Radiologia	Anápolis-GO	2007	SC	SC	SC

ENADE: Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

CPC: Conceito Preliminar de Curso

IDD: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado

SC: Sem Conceito

Cumprir informar que, de acordo com o Despacho do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, de 1º de junho de 2011, publicado no DOU de 2 de junho de 2011, a IES sofreu medida cautelar de redução de vagas no curso de Direito, bacharelado, tendo em vista a divulgação dos últimos resultados do Conceito Preliminar de Curso (CPC).

O processo de credenciamento institucional tramitou inicialmente na SESu, que, na etapa de Análise Regimental, instaurou diligência, em 11 de fevereiro de 2008, solicitando à IES o encaminhamento do seu Estatuto. No dia 12 de fevereiro de 2008, o Centro Universitário de Anápolis inseriu no sistema e-MEC o documento solicitado, obtendo parecer satisfatório, uma vez que o mesmo estava em consonância com o disposto na Lei nº 9.394/1996 e legislação correlata. A etapa de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) foi concluída em 16 de abril de 2008, obtendo resultado satisfatório. Na fase de Análise Documental foi instaurada diligência, em 11 de abril de 2008, a qual solicitava à Mantenedora a apresentação do Estatuto Social assinado e registrado na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica. A Instituição respondeu plenamente à diligência, em 2 de maio de 2008. Na etapa do Despacho Saneador, a análise foi assinada pelo coordenador da área em 8 de maio de 2008. De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para os procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão do INEP ocorreu no período de 25 a 28 de março de 2009, conferindo à Instituição o **Conceito Institucional (CI) igual a “4” (quatro)**, que corresponde a um perfil BOM de qualidade, conforme relatório produzido sob o código nº 59.092. Quanto às dimensões verificadas, os avaliadores atribuíram-lhes os seguintes conceitos:

DIMENSÃO	CONCEITO
----------	----------

1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4	A comunicação com a sociedade.	4
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

De acordo com os comentários registrados pelos avaliadores, merecem ser destacadas as seguintes observações:

[...] Em relação à implementação do PDI, a Comissão de Avaliação Institucional Externa verificou, tanto pelo Relatório da CPA, quanto pela observação in loco, que a IES está cumprindo com as políticas da sua adequação administrativa e acadêmica à condição de Centro Universitário. [...]

[...] As políticas institucionais de ensino (graduação e pós-graduação), de pesquisa e de extensão e ação comunitária do Centro Universitário de Anápolis, apesar de não estarem de todo implementadas, demonstram coerência com o que está expresso no PDI e firmam o propósito de possibilitar “à população alvo, o acesso aos conhecimentos científico, técnico, ético e cultural, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades que lhe permita atuar em campos profissionais específicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida da sociedade e para o desenvolvimento cultural e socioeconômico sustentável da região”.

[...] Em relação ao indicador 2.4, os projetos de pós-graduação lato sensu seguem os trâmites institucionais, porém suas atividades não são devidamente acompanhadas. O Relatório da CPA atesta a necessidade da implementação de uma política de pós-graduação e destaca que os cursos da modalidade lato sensu carecem de uma regulamentação interna apropriada e a sua oferta não ocorre pela via institucional, mas por meio de um processo de terceirização.

[...] a Comissão de Verificação Externa constatou que as atividades de pesquisa envolvem professores e alunos e resultam de diretrizes definidas nos documentos oficiais cuja implantação está sendo devidamente acompanhada. As atuais atividades de Extensão e Ação Comunitária do Centro Universitário de Anápolis são desenvolvidas por meio de Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços, Produção e Publicações, seguindo a proposta das áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho. Contribuem para a formação acadêmica e tem envolvimento comunitário através de programas e ações como: saúde pública, assistência jurídica, médica, odontológica, consultoria de pequenas e médias empresas e formação de professores para a educação básica.

[...] O Centro Universitário de Anápolis apresenta em seus documentos uma característica de responsabilidade social inserida na comunidade, a partir de seus cursos, principalmente daqueles da área da Saúde, do Direito e das Licenciaturas, tendo convênios com o setor público e abrindo suas dependências para atendimento a pessoas carentes.

[...] A IES desenvolve programas relacionados à defesa do meio ambiente, difusão da memória cultural, produção artística e preservação do patrimônio cultural atuando junto à comunidade juvenil da cidade de Anápolis, além de ter um programa de Mestrado Institucional Multidisciplinar em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, com uma linha de pesquisa denominada Sociedade, Políticas Públicas e Meio Ambiente, e outra, denominada Tecnologias e Meio Ambiente, esta, voltada para apropriação e desenvolvimento de tecnologias aplicáveis aos estudos de uso e ocupação do solo. Quanto à inclusão social, a Instituição dispõe de um Núcleo de Apoio ao Discente que realiza trabalho de apoio à inclusão social, desenvolve ações permanentes de valorização da vida e prevenção ao uso de drogas. Em relação a inclusão de portadores de necessidades especiais, valorização à diversidade étnica e outras formas de diversidade, disponibiliza serviço de intérprete de LIBRAS e de modo geral, a infraestrutura física apresenta acessos na sua maioria rampas e elevadores.

[...] A observação das ações de comunicação da IES com a sociedade permite constatar a sua coerência com as políticas constantes nos documentos oficiais. No que diz respeito à comunicação interna e externa, há instrumentos e rotinas que possibilitam um fluxo de informações, que ainda necessitam de formas e de regulamentação que possibilite a inserção democrática-participativa de todos os segmentos da comunidade universitária. A Comissão de Verificação Externa destaca o lugar e a importância da Ouvidoria como canal de comunicação e de representação dos interesses e das ações das comunidades interna e externa.

[...] No primeiro semestre de 2009 o quadro docente da instituição está assim constituído: total de docentes: 277, sendo 32 doutores, 107 mestres e 138 especialistas. O regime de trabalho está assim configurado: 57 docentes em tempo integral, 37 em tempo parcial e 183 horistas. Este quadro atende os requisitos legais de 1/3 de mestres e doutores, mas está aquém dos 20% de doutores deste percentual.

[...] O Plano de Cargos e Salários está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego sob nº SDT/ANÁPOLIS/GO 46290.000362/2009-20 [...].

O PDI do Centro Universitário de Anápolis preconiza uma gestão de participação ativa, com representatividade da comunidade acadêmica nos colegiados e nos processos decisórios e com independência e autonomia em relação à mantenedora. [...] O Regimento Geral assegura que as atividades e a estrutura dos órgãos colegiados serão, respectivamente, regidas e definidas por regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Acadêmico Superior. [...] Quanto aos colegiados dos cursos (indicador 6.4), pode-se constatar que existe regulamentação própria conforme disposição regimental, que define a participação, o funcionamento e as atividades, possíveis de serem verificadas através do livro de atas e atestadas pelos docentes e alunos nas entrevistas.

[...] As instalações gerais para o ensino, para os laboratórios didáticos, de extensão e de pesquisa, os espaços para a prática desportiva, atividades culturais e de lazer, bem como os espaços de convivência são satisfatórios em termos de quantidade e de qualidade e adequados [...].

[...] Em síntese, a Comissão de Avaliação Institucional Externa constatou que as condições de infraestrutura, biblioteca, laboratórios, equipamentos, Centro de

Processamento de Dados, acervo bibliográfico e ambiente de convivência acadêmica satisfazem plenamente as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Centro Universitário de Anápolis.

O Centro Universitário de Anápolis explicita em seus documentos uma concepção de avaliação que vai ao encontro da proposta preconizada pelo SINAES, o que pôde ser confirmado também pelos diferentes segmentos que participaram das entrevistas in loco. A composição e organização da CPA que está prevista no Relatório de Autoavaliação e Regulamento da CPA do Centro Universitário de Anápolis aprovado nas Instâncias internas é composta por: Presidente; Vice-Presidente; tres (sic) representantes do corpo docente; tres (sic) representantes do corpo discente; tres (sic) representantes do corpo técnico-administrativo; tres (sic) representantes da mantenedora e tres (sic) representantes da sociedade civil organizada, observa-se na representatividade da CPA certo vínculo com a Reitoria, em função de haver um membro atuante da Pró-reitoria de Ensino, descaracterizando, em parte, a autonomia da CPA. A organização do trabalho da CPA, prevista em regulamento, destaca uma estrutura diferenciada que abrange duas subcomissões, uma direcionada à avaliação externa dos diferentes Cursos de Graduação, Subcomissão de Especialistas em Avaliação e outras destinadas à avaliação das questões pedagógicas específicas de cada curso denominadas Subcomissões Internas de Avaliação. [...] Os relatórios são construídos a partir dos resultados, sendo, posteriormente, encaminhados à Reitoria, à Mantenedora e aos órgãos do INEP, além de serem divulgados à comunidade acadêmica a partir de Seminários de Avaliação Institucional e publicações da CPA. O cumprimento e acompanhamento das propostas de melhoria é uma atribuição da SEA (Subcomissão de Especialista em Avaliação). Outro aspecto que foi observado é que o PDI em seu aditamento redefiniu os objetivos, metas e prioridades, dentre elas as políticas institucionais, observando a revisão da Missão Institucional e considerou os resultados da autoavaliação interna, o que subsidiou, também, o planejamento dos cursos.

A atuação da IES pode ser observada em atividades de apoio ao aluno em setores e serviços especializados: saúde, arte, cultura e esportes. A ouvidoria geral procede ao levantamento de críticas e sugestões ou qualquer informação importante para a gestão da IES com o acompanhamento (sic) das providências. O ambulatório de enfermagem está disponível diariamente aos alunos e funcionários. Há atendimento psicopedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem e setor de serviço social para alunos e familiares. O Programa de acompanhamento de concluintes e egressos mantém atualizado o banco de dados e o contato sistemático com os ex-alunos. A Instituição oferece oportunidades de trabalho, apoiando os concluintes e egressos em sua inserção no mundo do trabalho. Os departamentos de marketing e de eventos respondem pela divulgação e realização de jornadas, seminários, fóruns e colóquios da IES. Há, ainda, programas de tutoria (realizado pelos professores responsáveis por turma), para acompanhamento e atendimento imediato ao discente e de monitorias (acompanhamento e orientação acadêmica a alunos com dificuldades em determinada disciplina). [...] São condições institucionais de atendimento ao discente: mecanismos regulamentares de ingresso; diferentes fontes de financiamento com programa de bolsas institucionais e programa de nivelamento em língua portuguesa. O programa de acompanhamento de concluintes e egressos responde pela formação continuada realizando reuniões periódicas com ex-alunos além da oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, e do acesso à biblioteca

geral da instituição. Há coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.

De acordo com o PDI e pelo que prevêem (sic) o Estatuto da Mantenedora e o Regimento do Centro Universitário de Anápolis, os recursos para o financiamento da Instituição provêm de: I– dotações financeiras da Mantenedora; II– de encargos educacionais, representados por mensalidades, semestralidades, anuidades, taxas, contribuições ou emolumentos; III – rendas provenientes da atividade industrial e da prestação de serviços; IV – subvenções, auxílios, convênios, contribuições, doações e verbas a ele destinadas por instituições públicas ou privadas, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras; V – renda de bens e da aplicação de valores patrimoniais. [...] A composição e a execução orçamentária do Centro Universitário de Anápolis se dá a partir de um planejamento setorial, buscando a compatibilidade entre cursos oferecidos e as verbas e recursos disponíveis. Existe um controle entre as despesas efetivas e as referentes às despesas correntes, de capital e de investimento, o que permite à Comissão de Avaliação Externa concluir que a captação de recursos e o orçamento previsto são compatíveis com os cursos e os programas implementados pela IES e revelam uma saúde financeira (sic) estável [...].

Requisitos Legais

No tocante aos requisitos legais, a comissão aponta para o atendimento de todos e tece os seguintes comentários:

1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004): a IES apresenta condições adequadas de acesso para portadores de necessidades especiais constatada por meio de infraestrutura apropriada, vaga especial nos estacionamentos, próxima aos acessos dos prédios, serviços oferecidos em locais dotados de rampas de acesso e elevadores, incluindo sanitários, e outras instalações adaptados para tais usuários.

2. Titulação do Corpo Docente: a IES atende ao prescrito na legislação com os seguintes índices: 11,55% doutores (32), 38,63% mestres (107) e 49,82% especialistas (138). O corpo docente conta com um total de 277 professores, totalizando 50% com titulação stricto sensu.

3. Regime de Trabalho do Corpo Docente: a IES atende à legislação do regime de trabalho do corpo docente: Regime de Tempo Integral: 20.21%; Regime de Tempo Parcial: 13.36%; e, Horistas: 64.46%.

4. Plano de Cargo de Carreira: O Plano de Cargo de Carreira está devidamente registrado e homologado por órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego conforme documento apresentado sob Número SDT/ANÁPOLIS/GOIÁS 46290.0000362/2009-20.

5 - Forma Legal de Contratação de Professores. A IES contrata seus professores de acordo com legislação trabalhista vigente, vínculo empregatício da consolidação das leis trabalhistas artigos 2º e 3º, conforme documentação apresentada.

Na sequência, após a não-impugnação do relatório produzido pela comissão do INEP, o processo foi encaminhado à SESu para manifestação acerca do recredenciamento institucional do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

A SESu, em seu relatório, reforça as informações apresentadas pela equipe do INEP e ainda registra comentários sobre algumas avaliações realizadas no âmbito dos cursos. Entretanto, cabe mencionar que as fragilidades apontadas em relação aos cursos já foram objeto de verificação por parte da Secretaria competente.

Por fim, a SESu emite parecer favorável quanto ao credenciamento institucional do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, submetendo a deliberação do presente pleito à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), *in litteris*:

Cumpre destacar que o Centro Universitário de Anápolis, na Avenida Universitária, s/nº, bairro Cidade Universitária, no município de Anápolis, no Estado de Goiás deverá sanar as dificuldades apontadas pela Comissão de avaliação in loco.

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Anápolis, na Avenida Universitária, s/n, bairro Cidade Universitária, no município de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, com sede no município de Anápolis, no Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Ao verificar os elementos que compõem o presente processo, identifiquei que a Instituição atende às determinações da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários.

Cabe destacar que a IES apresentou um Conceito Institucional além do que expressa o referencial mínimo de qualidade, o que evidencia o seu comprometimento com a oferta de ensino superior no contexto regional onde está situada.

Finalmente, considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, mantido pela Associação Educativa Evangélica, ambos sediados na Avenida Universitária, km 3,5, s/n, Bairro Cidade Universitária, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente